



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.754, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº
1.544, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a “COMENDA PRESIDENTE DA REPÚBLICA NILO PEÇANHA”, em face à ilustre visita do então Presidente da República no Município de Marechal Floriano, onde em 27 de junho de 1910, onde visitou as estações ferroviárias de Marechal Floriano, Rio Fundo e Araguaya.

Parágrafo Único: O objetivo da presente Comenda é homenagear personalidades políticas do Município, que se destacaram a nível municipal e estadual.

Art. 2º. O Presidente da Câmara fará a convocação dos homenageados para a entrega da Comenda, a qual poderá ocorrer em qualquer solenidade desta Casa Legislativa, com um limite de até 11 (onze) Comendas confeccionadas por Legislatura.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2754 / 2024

EM. 20 / 12 / 2024


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 118/2024 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior